REGULAMENTO / CONDIÇÕES DE VENDA EM LEILÃO ELETRÓNICO

1. O Leilão é público, devendo os interessados efetuar previamente o registo na plataforma, processo através do qual qualquer pessoa, singular ou coletiva, se pode inscrever no *website* e participar na apresentação de propostas, de acordo com as condições aplicáveis. O registo constitui requisito prévio à participação.

2. Aos interessados será concedido acesso à plataforma, na qual ficará como utilizador certificado, devendo registar-se através do portal, seguindo os passos aí indicados.

3. O bem será vendido no estado físico e jurídico em que se encontra. Presume-se que os interessados conhecem o estado do bem e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ter sido mal interpretada.

4. Terminado o prazo de licitações, o qual ocorrerá **às 12h00m do dia 19/12/2019 (fuso horário de Portugal Continental)**, será o proponente de maior valor notificado para, no prazo de 5 dias, apresentar cheque caução no valor de 20% do valor proposto, à ordem da Massa Insolvente de Fátima Viegas Almeida, Unipessoal, Lda., para validação da respetiva licitação.

5. Todavia, nos últimos 5 minutos do leilão, as novas licitações reiniciam a contagem decrescente em 5 minutos. O leilão termina quando mais nenhuma licitação é apresentada dentro do tempo restante.

6. Após a adjudicação:

6.1. O pagamento total será efetuado na conta da Massa Insolvente de Fátima Viegas Almeida, Unipessoal, Lda.

6.2. O adquirente procederá ao pagamento imediato da comissão de 10%, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela LeiloExpert, Lda, mediante cheque emitido à ordem da referida empresa.

7. A ausência de tais pagamentos, quer seja pela simples desistência após o encerramento do leilão, ou pela falta de pagamento, pode determinar que:

7.1. A venda do licitante fique sem efeito;

7.2. O bem seja levado a nova fase de venda, através de modalidade que se considerar mais conveniente;

7.3. O licitante não volte a adquirir o bem;

7.4. O licitante fique responsável pela diferença entre o preço pelo qual o bem foi vendido e as despesas que daí resultarem.

8. A venda rege-se de acordo com o disposto no art.º. 837.º do CPC.

9. O adquirente só tem a posse efetiva do bem móvel sujeito a registo após transferência de propriedade da viatura.

10. Obrigatoriamente, a transferência de propriedade é assegurada no escritório do Administrador de Insolvência. Neste sentido, o adquirente deverá assinar o requerimento para transmissão de propriedade da viatura, acompanhado de cópia de documento identificativo, bem como o pagamento do emolumento (65,00€ em numerário).

11. Após autorização do Exmo. Administrador da Insolvência, o levantamento do bem móvel é agendado pelos serviços da encarregada de venda, com o prazo máximo estabelecido de 15 dias úteis. Se o mesmo não se verificar na data ou prazo estabelecidos pela mesma, a massa insolvente reserva o direito de cobrança de despesas de armazenamento, após a data estabelecida para o efeito, sendo da responsabilidade do adquirente todos os custos inerentes do levantamento.

12. Qualquer situação de incumprimento imputável ao arrematante motivará a perda dos montantes já pagos.

13. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, as quantias recebidas serão devolvidas em singelo.

14. A participação no leilão implica a aceitação integral das presentes condições.

Leiloexpert, Lda.